

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 1.453/2022 – PGJ, DE 07 DE ABRIL DE 2022**  
**(SEI Nº 29.0001.0192965.2021-08)**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arujá e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARUJÁ**, classificados em entrância intermediária, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 06 de abril de 2022 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0192965.2021-08, e **RESOLVE**:

**Art. 1º.** As atribuições dos Promotores de Justiça de Arujá passam a vigorar com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARUJÁ:**

- a)** Feitos criminais e cíveis de finais pares distribuídos a 1ª Vara Judicial;
- b)** Feitos de finais 0,1 e 2 distribuídos ao Juizado Especial Cível e Criminal;
- c)** Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Acidentes do trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Feitos de finais 0, 1 e 2 relativos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC);
- h)** Feitos de finais pares relativos à 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ - Região Administrativa Judiciária, relativamente aos processos correspondentes a lides ocorridas dentro da área territorial de Arujá;
- i)** Corregedoria dos Registros Públicos;

j) Atendimento ao público.

## II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARUJÁ:

- a) Feitos criminais e cíveis de finais pares distribuídos a 2ª Vara Judicial;
- b) Feitos de finais 3, 4 e 5 distribuídos ao Juizado Especial Cível e Criminal;
- c) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Execuções Criminais;
- e) Feitos de finais 3, 4 e 5 relativos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC);
- f) Feitos de finais ímpares relativos à 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ - Região Administrativa Judiciária, relativamente aos processos correspondentes a lides ocorridas dentro da área territorial de Arujá;
- g) Atendimento ao público.

## III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARUJÁ:

- a) Feitos criminais e cíveis de finais ímpares distribuídos a 1ª Vara Judicial;
- b) Feitos de finais 6 e 7 distribuídos ao Juizado Especial Cível e Criminal;
- c) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado, inclusive suas audiências e atuação em Plenários;
- d) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- e) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Habitação e Urbanismo, inclusive suas ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Feitos de finais 6 e 7 relativos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC);
- h) Feitos de finais pares relativos à 2ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ - Região Administrativa Judiciária, relativamente aos processos correspondentes a lides ocorridas dentro da área territorial de Arujá;
- i) Controle externo da Atividade Policial;
- j) Atendimento ao público.

**IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARUJÁ:**

- a)** Feitos criminais e cíveis de finais ímpares distribuídos a 2ª Vara Judicial;
- b)** Feitos de finais 8 e 9 distribuídos ao Juizado Especial Cível e Criminal;
- c)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescente em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Feitos de finais 8 e 9 relativos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC);
- f)** Feitos de finais ímpares relativos à 2ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ - Região Administrativa Judiciária, relativamente aos processos correspondentes a lides ocorridas dentro da área territorial de Arujá;
- g)** Atendimento ao público.

**§1º** Os feitos relativos às atribuições na área de direitos transindividuais acima estabelecidos serão de responsabilidade do respectivo Promotor de Justiça, independentemente da Vara pela qual tramitarem;

**§2º** Os mandados de segurança e ações de natureza cível em geral propostos pelas partes interessadas envolvendo vagas em estabelecimentos de ensino serão de atribuição do 4º Promotor de Justiça;

**§3º** Os mandados de segurança e ações de natureza cível em geral propostos pelas partes interessadas visando a obtenção de medicamentos, equipamentos ou tratamentos de saúde serão de atribuição do 2º Promotor de Justiça;

**§4º** O atendimento ao público em geral será feito pelos quatro Promotores de Justiça indistintamente, mediante recebimento das reclamações, pedidos, representações e sugestões, orientando as pessoas segundo a situação exigir. A adoção de providências judiciais ou extrajudiciais, no entanto, será feita pelo Promotor de Justiça cujas atribuições abranger o assunto ou a matéria a ser discutida.

---

**§5º** A participação nas audiências junto às respectivas varas judiciais será estabelecida de acordo com escala interna de divisão da Promotoria de Justiça a ser elaborada mensalmente de forma equitativa entre os Promotores.

**Art. 2º.** Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2º da [Resolução n. 061-CPJ/PGJ](#), de 12 de junho de 1995.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Resolução nº 1.208/2020-PGJ](#), de 5 de junho de 2020.

**Publicado em:** [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(72\), Sexta-feira, 08 de Abril de 2022 p.73.](#)